



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/453/2015
Data:	08/10/2015 Fls. 204
Rubrica:	

Marcelo Ferreira de Menezes
Assessor de Conselheiro
ID nº 4409570-8

Processo nº. : E-12/003/453/2015.
Data de autuação: 28/10/2015.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: EXECUÇÃO DE OBRA NO BAIRRO CAMERUM NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
Sessão Regulatória: 28/06/2016.

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório instaurando por meio de requerimento da Secretária Executiva¹, tendo por justificativa “correspondência Carta n. 1742/2015, da Concessionária Prolagos, acerca do comprometimento de execução de obra no Bairro Camerum no Município de São Pedro da Aldeia – RJ”.

A referida correspondência, inserta às fls. 08 – em resposta à Deputada Marcia Jeovani, possui o seguinte teor, *in verbis*:

“Cumprimentando-a, e em resposta ao questionamento feito pelo Sr. Beto Dias, enviamos esta para retificar (sic) o comprometimento da execução da obra de esgotamento sanitário no Bairro Camerum, em São Pedro da Aldeia – RJ. Devido a uma questão de maior urgência na situação do Bairro Baixo Grande, optamos dar continuidade ao cronograma de obras pré-definido e executar a obra em tal Bairro anteriormente a obra no Camerum, que não estava no cronograma. Assim esclarecemos e reforçamos que a obra no Camerum será realizada ainda em 2015.”

Às fls. 09, consta Ofício encaminhado pela Câmara de Saneamento solicitando cópia do questionamento realizado pelo Sr. Beto Dias, o que foi respondido pela Concessionária (fls. 13) no sentido de que o questionamento fora realizado de forma verbal e, com isso, não possuía registro físico do questionamento do mesmo.

¹ REQ AGENERSA/SECEX Nº. 369/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/453/2015
Data:	08/10/2015 Fls. 405
Rubrica:	Marcelo Ferreira de Menezes
Assessor de Conselheiro	
ID nº 4409570-8	

Por intermédio do Ofício AGENERSA/SECEX n.º 627/2015, a Secretaria Executiva cientificou a Concessionária quanto a abertura do presente regulatório.

Através da Resolução do Conselho Diretor n.º 508², de 10/11/2015, o presente processo foi distribuído a minha relatoria.

Por meio da Carta – 59/2016³ a Concessionária PROLAGOS remeteu “relatório do projeto de implantação da rede coletora Camerum no bairro Mossoró em São Pedro da Aldeia – RJ (REL-214-S-E-PRB-001-0), em atendimento ao Plano de Investimento aprovado com a Deliberação 2618 de 14/08/2015 item 3.7 Rede de Coleta (BZ, CF, IG, SP)”.

As fls.56/62, consta Carta – PR/666/2016 PROLAGOS encaminhando “comprovação de que a Concessionária deu ciência ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) do projeto de implantação de rede coletora do bairro Camerum, Município de São Pedro da Aldeia, através da Carta Prolagos n.º. 458/2016”.

A Câmara de Saneamento, por meio do Parecer Técnico n.º 11/2016, teceu as seguintes conclusões (fls. 63/68):

“(…)

Da análise dos documentos apresentados concluiu-se que:

O Projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados.

Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto.

O investimento totaliza em R\$ 101.173,55 (cento e um mil, cento e setenta e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008.

² Fls. 17.

³ Fls. 25/40.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/003/453/2015
Data	28/10/2015 Fls. 106
Rubrica	Marcelo Ferreira de Menezes Assessor de Conselheiro ID nº 4409570-8

O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 22 (vinte e dois) dias.

Em consequência, o Projeto constante documento Nº 'REL-214-S-E-PRB-001-0' – 'Relatório do Projeto de Implantação da Rede Coletora Camerum - São Pedro da Aldeia' atende à rubrica constante do item 3.7 - Outros - Rede de Coleta (BZ, CF, IG, SPA), constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015.

Cabe acrescentar que o investimento em questão foi submetido à apreciação do CILSJ que opinou favoravelmente à sua execução."

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, através do **Parecer Técnico n.º 056/2016**, apresentou suas conclusões, conforme segue, em parte:

"(...)

Conclusões:

6. O montante de R\$ 101.173,55, base dez/08, lançado na planilha abaixo, aumenta para R\$ 15.292.885,00 o montante das apropriações em obras para o ano de 2016, o que representa 60,79 % do valor total previsto;

Valor total previsto na IV Revisão Quinquenal - Base Dez/08		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
		40.000,00	33.000,00	33.125,00	41.000,00	47.500,00	77.000,00	37.000,00	35.000,00	101.173,55
2. ESCOTO (PIS/PIS-PASEP/RENTAS E RECALCULO-RETR-RO UN)		1.700,00	0	0	1.100,00	400,00	0	0	0	101,174
E-12003.453/2015	CAMERUM - BAIRRO MOSSORÓ	101,174	0	0	0	0	0	0	0	101,174
	Aguardando prestação de contas	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/453/2015
Data: 08/10/2016 Fls. 107
Rubrica: Marcelo Ferreira de Menezes Assessor de Conselho
ID nº 4409570-8

Total das obras orçadas	-120.869.213	0	289.325	34.351.100	31.251.840	25.305.900	14.578.795	15.297.805
Dispêndios comprometidos (NT CAPET)	98.343.292	0	0	28.306.150	15.474.800	18.707.955	7.853.763	0
Saldo (excedentes) dos dispêndios comprometidos	3.861.969	0	0	6.044.950	3.470.449	465.782	72.191	0
Valor do orçamento menos as sobras (excedentes) já apuradas	116.997.244	0	289.325	22.256.273	34.779.090	24.840.283	14.458.894	15.297.805
Diferença entre o deliberado e o realizado	347.331.629	23.424.211	34.836.120	13.885.727	12.596.291	47.638.031	22.820.262	9.061.947

7. Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas;

8. Portanto, expressamos a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA nº 50/2015.”

Às fls. 75/79, consta parecer fundamentado da **Procuradoria desta AGENERSA**, cujo teor segue, *in verbis*:

“(…)

Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no item 3.7 da Deliberação Agerensa nº 2618/2015.

Para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo do referido investimento destaco a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no DO de 21 de julho de 2015, após término das obras.”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/453/2015
Data:	08/10/2015 Fls. 108
Rubrica:	

Assessor de Conselho
ID nº 4409570-8

As fls. 80/82, consta CI AGENERSA/SECEX n.º 978/2016 contendo cópia do e-mail com o seguinte objeto: "Release – Prolagos inicia obras para captar esgoto do Bairro Baixo Camerum, em São Pedro da Aldeia/RJ, com subsídio do ICMS Verde".

Através do ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 103/2016, a Concessionária PROLAGOS foi intimada a apresentar suas razões finais, o que foi realizado por meio da Carta – PR/1220/2016, sendo corroborado os termos das manifestações técnicas e jurídica desta AGENERSA.

É o relatório.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/453/2015
Data 28/10/2015 Fls. 109
Rubrica

Marcelo Ferreira de Menezes
Assessor de Conselheiro
ID nº 4409570-8

Processo nº.: E-12/003/453/2015.
Data de autuação: 28/10/2015.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: EXECUÇÃO DE OBRA NO BAIRRO CAMERUM NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
Sessão Regulatória: 28/06/2016.

VOTO

Trata-se de processo regulatório instaurando por meio de requerimento da Secretária Executiva¹, tendo por justificativa “correspondência Carta n. 1742/2015, da Concessionária Prolagos, acerca do comprometimento de execução de obra no Bairro Camerum no Município de São Pedro da Aldeia – RJ”.

A Câmara de Saneamento concluiu que “o Projeto constante documento Nº ‘REL-214-S-E-PRB-001-0’ – ‘Relatório do Projeto de Implantação da Rede Coletora Camerum - São Pedro da Aldeia’ atende à rubrica constante do item 3.7 - Outros - Rede de Coleta (BZ, CF, IG, SPA), constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015.”

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, por sua vez, apresentou “concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA nº 50/2015”.

O Consórcio Intermunicipal Lagos São João, conforme consta às fls. 62, opinou favoravelmente a execução do projeto objeto destes autos.

A análise jurídica feita pela Procuradoria acompanhou a CASAN e CAPET opinando pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido Termo Aditivo ao contrato de concessão.

¹ REQ AGENERSA/SECEX Nº. 369/2015.



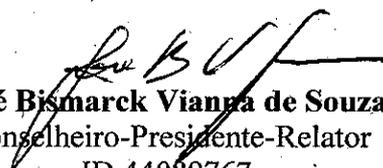
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/453 / 2015
Data:	28 / 10 / 2015 Fls. 110
Rubrica:	Marcelo Ferreira de Mendonça Assessor de Conselheiro ID nº 4409570-8

Diante do exposto, acompanho os pareceres da CASAN, CAPET e Procuradoria pela aprovação do referido projeto, sugerindo ao Conselho Diretor:

- Autorizar a execução do projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS, relacionado à implantação da rede coletora Camerum no bairro Mossoró em São Pedro da Aldeia – RJ, em atendimento ao Plano de Investimento aprovado com a Deliberação 2618 de 14/08/2015;
- Determinar à Concessionária PROLAGOS que apresente documentação referente à comprovação da execução física e financeira em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, nos termos da Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015;
- Determinar que eventual diferença de valores seja considerada na próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/453/2015
Data:	28/10/2016 Fls. 111
Rubrica:	Marcelo Ferreira de Menezes Assessor de Conselheiro
ID nº 4409570-8	

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 2919, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS –
EXECUÇÃO DE OBRA NO BAIRRO
CAMERUM NO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA ALDEIA/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/453/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

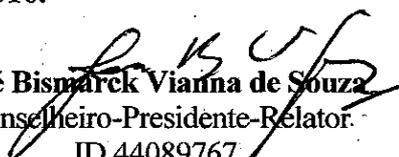
Art. 1º - Autorizar a execução do projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS, relacionado à implantação da rede coletora Camerum no bairro Mossoró em São Pedro da Aldeia – RJ, em atendimento ao Plano de Investimento aprovado com a Deliberação 2.618 de 14/08/2015.

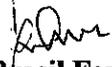
Art. 2º - Determinar à Concessionária PROLAGOS que apresente documentação referente à comprovação da execução física e financeira em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão das obras, nos termos da Instrução Normativa CODIR n.º 050/2015.

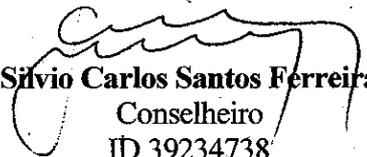
Art. 3º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada na próxima Revisão Quinquenal da Concessionária PROLAGOS.

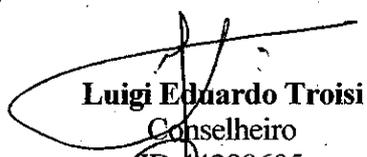
Art. 4º - A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

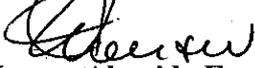
Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
ID 44082940


Sílvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
ID 43568076

ausente
Vogal